



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

## **LEI Nº 6.244, DE 8 DE AGOSTO DE 2016**

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI INCLUIR JUNTO A LEI Nº 6.130/2015 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2016, NA LEI Nº 6.045/2015 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2016 E NA LEI Nº 5.733/2013 - PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2014 A 2017 E ALTERAÇÕES, A OPERAÇÃO ESPECIAL 0.009 - PARCELAMENTO DECRETO 5644/2016 - LC 75/2016, NO PROGRAMA 0000 - DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Projeto de Lei nº 115/2016, de autoria do Prefeito Municipal

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei nº 5.733/2013 - PPA 2014/2017 e alterações, na Lei nº 6.045/2015 - LDO de 2016 e alterações e na Lei nº 6.130/2015 - Lei Orçamentária de 2016 e alterações, a Operação Especial 0.009, e respectiva natureza de despesa, no programa 0000 - Encargos Especiais, da Secretaria de Finanças, conforme descrição abaixo:

Inclusão da Operação Especial:

0.009 - PARCELAMENTO DECRETO 5644/2016 LC 75/2016

Inclusão de nova Funcional Programática na unidade 02.05.00:

28.843.0000.0.009 - PARCELAMENTO DECRETO 5644/2016 LC 75/2016

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.05.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS

FUNÇÃO: 28 - Encargos Especiais

SUB-FUNÇÃO: 843 - Serviço da Dívida Interna

PROGRAMA: 0000 - Encargos Especiais

OPERAÇÃO ESPECIAL: 0.009 - PARCELAMENTO DECRETO 5644/2016 LC 75/2016

Elemento Econômico: 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida por Contrato

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Valor R\$ 725.000,00 (setecentos e vinte e cinco mil reais)



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

**ART. 2º.** Para atendimento das despesas no exercício corrente, da dotação incluída no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, através da Secretaria de Finanças – Diretorias de Orçamento e de Contabilidade, crédito adicional especial de até R\$ 725.000,00 (setecentos e vinte e cinco mil reais), conforme abaixo discriminado:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO  
02.05.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS  
28.843.0000.0.009 – PARCELAMENTO DECRETO 5644/2016 LC 75/2016  
FUNÇÃO: 28 – Encargos Especiais  
SUB-FUNÇÃO: 843 – Serviço da Dívida Interna  
PROGRAMA: 0000 – Encargos Especiais  
OPERAÇÃO ESPECIAL: 0.009 – PARCELAMENTO DECRETO 5644/2016 LC 75/2016  
4.6.90.71.00 – Principal da Dívida por Contrato - FONTE 01 - R\$ 725.000,00

**ART. 3º.** O crédito especial autorizado no artigo 2º desta Lei, correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, mediante anulação parcial da dotação abaixo, consubstanciada no orçamento corrente:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
EDUCAÇÃO BÁSICA E COMPLEMENTAR

02.11.01	12.361.0049.2.137 / 3.3.90.46.00	Ficha nº 706	Fonte: 01	R\$ 500.000,00
02.11.01	12.365.0049.2.137 / 3.3.90.46.00	Ficha nº 844	Fonte: 01	R\$ 225.000,00

**ART. 4º.** As alterações constantes nesta Lei, serão efetuadas concomitante no P.P.A. - Plano Plurianual e L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.

**ART. 5º.** As dotações incluídas na presente Lei poderão ser suplementadas, se necessário, através de Decreto do Executivo Municipal.

**ART. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quatro de agosto de dois mil e dezesseis.

**PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ ANTERO DOS SANTOS NETO**  
Secretário Finanças



GABINETE DO PREFEITO

# *Prefeitura Municipal de Birigui*

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, aos quatro de agosto de dois mil e dezesseis, por afixação no local de costume.

**TIAGO CONTADOR LOTTO**  
**Secretário de Expediente e Comunicações**  
**Administrativas**